



## **Poder Legislativo**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

### **PARECER**

**Matéria: PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 77/2023**

**ALTERA A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 469 DE  
16 DE MARÇO DE 2010, NA FORMA QUE  
ESPECIFICA (LICENÇA-PATERNIDADE DE 20  
(VINTE) DIAS)**

**Autoria: DEPUTADO COMANDANTE DAN**

**Relator: DEPUTADO DR. GEORGE LINS**

### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos o PRL 77/2023 de autoria do Deputado Comandante Dan que tem por finalidade alterar a Resolução Legislativa nº 469 de 16 de março de 2010, na forma que especifica (licença-paternidade de 20 (vinte) dias).

O projeto recebeu parecer favorável no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação sendo relatado pelo nobre Deputado Thiago Abrahim

Avoco a relatoria nos termos regimentais. Passo a opinar

É o breve relatório.





## Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

### II – FUNDAMENTAÇÃO

Chega a esta Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos o PRL 77/2023 de autoria do Deputado Comandante Dan que tem por finalidade alterar a Resolução Legislativa nº 469 de 16 de março de 2010, na forma que especifica (licença-paternidade de 20 (vinte) dias).

No que compete a esta Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos analisar, entendo que o projeto encontra-se em consonância com o artigo 27, inciso X do regimento interno, senão vejamos;

*Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:*

*(...)*

*X – Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos:*

*a) matérias e assuntos relativos ao serviço público estadual da administração direta e indireta, inclusive fundacional;*

Por fim, declaro que a propositura possui viabilidade para prosseguir nos moldes do Regimento Interno desta Casa e das demais legislações vigentes.





## **Poder Legislativo**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

### **III – VOTO**

Diante do exposto, considerando que o presente projeto preenche todos os requisitos **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do **Projeto de Resolução Legislativa n. 77/2023**.

**S.R. DA COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇO PÚBLICO** da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 28 de Novembro de 2024.

**DEPUTADO DR. GEORGE LINS**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - EM 28/11/2024 09:12:23  
JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM - EM 28/11/2024 09:00:49  
ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 28/11/2024 08:37:51  
GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 28/11/2024 06:32:12

